

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**DIREÇÃO GERAL *CAMPUS* GOVERNADOR MANGABEIRA**

**EDITAL Nº 03 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DO *CAMPUS* GOVERNADOR MANGABEIRA

**ANEXO VII**

**Termo de Compromisso**

 Declaro, para os devidos fins legais, junto à Coordenação de Pesquisa e/ou Extensão do Instituto Federal Baiano, que a bolsa de Iniciação Científica PIBIC-EM ou Iniciação à Extensão (PIBIEX-EM) requerida atende aos requisitos exigidos na Chamada Interna do *Campus* Governador Mangabeira **EDITAL INTERNO** **Nº 03 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022** e estamos de acordo com os compromissos abaixo relacionados:

**Compromissos do Bolsista PIBIC/PIBIEX (IF Baiano):**

1. Dedicar 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do Plano de Trabalho sob a orientação do professor/pesquisador do IF Baiano;

2. Apresentar os resultados da pesquisa, sob a forma de painel, apresentação oral e resumo expandido no Seminário Interno de Pesquisa, Extensão e Inovação (SIPEI) do *campus* Governador Mangabeira ou outro evento de Iniciação Científica promovida pela instituição;

3. Nas publicações e trabalhos apresentados, mencionar a sua condição de bolsista do IF Baiano/ C*ampus* Governador Mangabeira;

4. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação de outras bolsas, ou monitoria.

5. Restituir ao IF Baiano, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

6. Participar de atividades promovidas pelo Comitê Interno de Pesquisa do *Campus* Governador Mangabeira (Seminários de Iniciação, Jornadas Científicas e reuniões), sempre que convocado.

 A não apresentação dos trabalhos no Seminário Interno de Pesquisa, Extensão e Inovação (SIPEI) do *campus* Governador Mangabeira, ou a ausência na apresentação caracterizará inadimplência junto à respectiva coordenação (Pesquisa ou Extensão). A inadimplência resulta no impedimento de concorrer aos editais publicados pela Coordenação de Pesquisa e pela Coordenação de Extensão, bem como na não certificação da participação do aluno inadimplente.

**Compromissos do Orientador:**

1. Orientar o bolsista nas diversas etapas do trabalho científico.

2. Participar obrigatoriamente do Seminário Interno de Pesquisa, Extensão e Inovação (SIPEI) do *campus* Governador Mangabeira, principalmente durante a apresentação do trabalho de seu(s) bolsista(s).

3. Incluir o nome do bolsista nas publicações que resultaram da participação efetiva do mesmo.

4. Comunicar à Coordenação de Pesquisa do *Campus* Governador Mangabeira, o cancelamento de bolsista que tenha descumprido as normas do programa.

5. Não repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a terceiros. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Pesquisa do *Campus* para ser(em) redistribuída(s).

6. Atuar como parecerista em projetos, relatórios ou resumos quando solicitado pela Coordenação de Pesquisa do *Campus* Governador Mangabeira. A recusa não justificada implica em inadimplência com o Comitê Interno de Pesquisa e Extensão.

7. Participar da Comissão de avaliação do Seminário Interno de Pesquisa, Extensão e Inovação (SIPEI) do *campus* Governador Mangabeira.

8. Apresentar a Coordenação de pesquisa/extensão, nos prazos estabelecidos em edital, os Relatórios Parcial e Final, respectivamente, referentes às atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;

A não apresentação dos relatórios à Coordenação de Pesquisa e/ou Extensão do *Campus* até as datas previstas, a não apresentação dos trabalhos no Seminário Interno de Pesquisa, Extensão e Inovação (SIPEI), ou a ausência do orientador na apresentação da mesma caracterizará inadimplência junto ao Comitê Interno de Pesquisa e Extensão. A inadimplência resulta no impedimento de concorrer aos editais publicados pelo Comitê Interno de Pesquisa e Extensão.

A Coordenação da Pesquisa e Extensão, a qualquer tempo, poderá autorizar a substituição do discente, quando solicitado pelo orientador com a devida justificativa, desde que seja apresentado outro plano de trabalho, mantendo apenas as atividades já previstas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome do(a) discente Assinatura do(a) discente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome do orientador(a) Assinatura do orientador(a)